

## **LEI N° 1057**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Emater - Paraná, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento para o Exercício de 2003 e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a firmar com Convênio com a Emater - Paraná, no valor total de R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais), pagável em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), a partir de março de 2003.

**Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e três.

**JUVENAL GHETTINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**